



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CONVÊNIO GSSP/ATP -

CONVÊNIO que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - **ABESE**, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - **ABRASEL**, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - **ABREVIS**, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE VALORES - **ABTV**, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SESVESP** e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO - **FETRAVESP**, objetivando a integração e cooperação dos partícipes em prol da segurança pública.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, representada por seu Titular, Doutor Fernando Grella Vieira, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - ABESE**, inscrita no CNPJ nº 01.283.503/0001-84, com sede na Rua Luis Góis, 690, Vila Mariana, São Paulo/SP, representada por sua presidente, Sra. Selma Crusco Migliori, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL**, com sede na Rua Itápolis, 1468, Pacaembu, São Paulo/SP, representada



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

por seu presidente, Sr. Joaquim Saraiva de Almeida, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – ABREVIS**, inscrita no CNPJ nº 62.937.172/0001-43, com sede na Rua Bernardino Fanganiella, 691, Casa Verde, São Paulo/SP, representada por seu presidente, Sr. José Jacobson Neto, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE VALORES – ABTV**, inscrita no CNPJ nº 30.503.304/0001-32, com sede na Alameda Santos, 455, 15º andar, conjunto 1503/1508, São Paulo/SP, representada por seu presidente, Sr. Marcos Emanuel Torres de Paiva, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SESVESP**, inscrito no CNPJ nº 53.821.401/0001-79, com sede na Rua Bernardino Fanganiella, 691, Casa Verde, São Paulo/SP, representado por seu presidente, Sr. João Eliezer Palhuca, e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAVESP** - Entidade Sindical de Segundo Grau, inscrita no CNPJ 01.256.979/0001-26 – Proc. 46000.007682/96 – MTB Cód. Sindical 022.239.86215-6, com sede na Rua Sete de Abril, nº 296 - 11º andar CJ 112, CEP. 01044-000 – Centro - São Paulo/SP, Fone (11) 3129-5229, representada pelo seu Presidente Sr. Pedro Francisco Araújo, RG 13.145.400 e CPF 948.705.948-20, doravante denominados, respectivamente **ESTADO, SSP, ABESE, ABRASEL, ABREVIS, ABTV, SESVESP e FETRAVESP**,

**CONSIDERANDO,**

A necessidade de tornar o Estado de São Paulo um lugar ainda mais seguro para sua população e visitantes, através de uma maior integração e cooperação entre parceiros da iniciativa pública e privada em prol da Segurança;

As orientações do novo conceito de segurança pública, não limitado às medidas de vigilância, proteção e repressão, e que inclui, também, as questões acerca do acesso, eficiência e efetividade da Justiça em sentido amplo, pois quanto maior a

Cinco assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na base da página.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

percepção de funcionamento e confiança na ordem jurídica, maior o sentimento de segurança por parte da população, residindo no incremento da segurança pessoal e patrimonial o elemento garantidor da proteção dos direitos individuais e assegurador do pleno exercício da cidadania;

Considerando a assinatura do Protocolo de Intenções SSP n. 01/2014 entre os convenientes, que previu, dentre outras disposições, a elaboração de termos de convênio a partir de objetos específicos;

Considerando o disposto no artigo 8º do Decreto Estadual nº. 58.913, de 26 de fevereiro de 2013, que prevê a possibilidade do Secretário da Segurança Pública, no desenvolvimento das atividades do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública, a assinatura de convênio com entidades públicas e privadas;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma e as condições para o compartilhamento de dados e informações entre os convenientes,

**RESOLVEM**

Firmar o presente Convênio, de acordo com as disposições do Decreto 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o compartilhamento de dados e informações relativos a eventos que possam comprometer a ordem pública, à incidência criminal, e quaisquer outras que possam ser úteis à prevenção e repressão criminal.

Quatro assinaturas manuscritas em tinta preta, realizadas sobre uma linha horizontal, representando a aprovação dos signatários.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO**

I – O compartilhamento dos dados e informações mencionados na Cláusula Primeira observará as regras de sigilo e confidencialidade, expostas em lei, e as necessárias à preservação da integridade do conhecimento e a necessidade de conhecer;

II – A violação de tais regras será causa suficiente para justificar a rescisão do presente convênio, sem prejuízo da respectiva responsabilização penal, civil e administrativa;

III – A comunicação e o compartilhamento de dados e informações serão realizados, de forma orgânica, entre a Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública - CIISP, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SESVESP;

IV – Todas as comunicações deverão ser formalizadas, numeradas e protocoladas, com a respectiva identificação de data, horário e responsável pelo envio e recepção do documento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DOS COMPROMISSOS DA SSP**

I – Estabelecer as regras e procedimentos por meio das quais a relação entre os órgãos de segurança pública e as associações signatárias deverão se orientar para o compartilhamento de dados e informações;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

II – Coordenar e exercer o papel central na articulação e desenvolvimento do projeto de cooperação entre os órgãos partícipes;

III – Exigir a irrestrita observância de padrões éticos, bem como a adoção de procedimentos de controle e transparência, que possibilitem a interação entre o público e o privado no nível institucional, prevenindo o conflito de interesses, a sobreposição e a usurpação de funções, respeitados os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, notadamente, a publicidade, a impessoalidade, a legalidade, a moralidade e a eficiência;

IV – Disponibilizar os dados e informações mencionados na Cláusula 1ª.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS COMPROMISSOS DA ABESE, DA ABRASEL,**  
**DA ABREVIS, DA ABTV, SESVESP E FETRAVESP**

I – Disponibilizar informações e dados que possam auxiliar os órgãos de segurança pública na prevenção às infrações penais, nas respectivas investigações policiais, bem como, em eventuais riscos a quebra da ordem pública;

II – Cooperar com informações e dados que permitam o aperfeiçoamento no acionamento e direcionamento das ocorrências de interesse policial;

III – Pautar sua atuação segundo os princípios que informam a Administração Pública, notadamente, a impessoalidade, a legalidade, a moralidade, a eficiência e a publicidade, de modo a evitar a sobreposição e a usurpação de funções, bem como o conflito de interesses;

IV – Exigir a rigorosa observância pelos seus associados das disposições legais que regulamentam cada uma das respectivas atividades profissionais;

Quatro assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na base da página, sob o texto da cláusula IV.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

V – Resguardar o sigilo necessário das informações e dados compartilhados, bem como a respectiva finalidade a que se destinam;

VI – Manter uma unidade especializada na sua estrutura orgânica para recepção, tratamento, processamento e difusão de informações e dados, segundo os padrões definidos no Decreto Estadual nº. 58.913, de 26 de fevereiro de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

Os órgãos convenientes responsabilizam-se pelo conteúdo dos dados e informações difundidos, bem como pela sua adequada difusão e utilização, sendo vedada qualquer possibilidade de exploração comercial, o que acarretará a imediata rescisão do convênio, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente CONVÊNIO não implica em qualquer repasse de recursos financeiros, tampouco de capital humano, por parte dos convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos limites estabelecidos no Decreto nº 59.215/2013.

Cinco assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na base da página, sob o texto da cláusula sétima.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

### **CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, por mútuo acordo, desinteresse unilateral ou não observância das responsabilidades nele contidas, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA NONA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A execução, o controle e a fiscalização do presente CONVÊNIO serão exercidos pelo Comitê Gestor que foi criado pelo Protocolo de Intenções SSP n. 01/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES COMUNS**

As divergências e casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

Quatro assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior da página. As assinaturas são variadas em estilo, com algumas apresentando traços mais fluidos e outros mais estruturados.



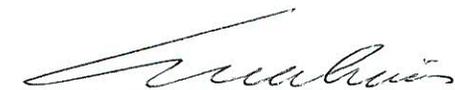
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente CONVÊNIO em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

São Paulo, de de 2014.

  
**FERNANDO GRELLA VIEIRA**  
Secretário da Segurança Pública

  
**SELMA CRUSCO MIGLIORI**  
Presidente da ABESE

  
**MARCOS EMANUEL TORRES DE PAIVA**  
Presidente da ABTV

  
**PERCIVAL MARICATO**  
Presidente da ABRASEL

  
**JOÃO ELIEZER PALHUCA**  
Presidente do SESVESP

  
**JOSÉ JOCOBSON NETO**  
Presidente da ABREVIS

  
**PEDRO FRANCISCO ARAÚJO**  
Presidente da FETRAVESP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. :

CPF :

Nome:

RG. :

CPF. :